



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Indiaroba
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 700/2024
DE 12 DE ABRIL DE 2024

“Autoriza o Chefe do Poder Executivo a firmar TERMO DE CONVÊNIO com a PAROQUIA DO DIVINO ESPÍRITO SANTO, a conceder incentivo pecuniário, visando à realização do evento religioso tradicional denominado “FESTA DO DIVINO” e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDIAROBA, ESTADO DE SERGIPE, no uso das suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal e **Lei Municipal n. 647/2022**

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Convênio com a finalidade de repassar verba pecuniária a **PAROQUIA DO DIVINO ESPÍRITO SANTO**, Organização Religiosa, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ n. 13.259.577/0007-50, com sede na Praça Prado Kelly, s/n, Centro, Indiaroba/SE, neste ato representado pelo Padre JOSIMAR ARAUJO MELO.

Parágrafo Único: Para a execução do Termo de Convênio de que trata este artigo, o Município repassará a entidade acima mencionada, a importância de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, para viabilizar a realização o evento religioso tradicional denominado **“FESTA DO DIVINO”** nos dias **26 de maio a 04 de junho de 2024**, evento considerado como Patrimônio Cultural, Histórico e Imaterial do Município de Indiaroba.

Art. 2º - O prazo de vigência deste mencionado Termo de Convênio será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período a critério do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 3º - A PAROQUIA DO DIVINO ESPÍRITO SANTO deverá encaminhar a prestação de contas dos recursos recebidos até final do convênio, executado conforme Proposta e Programação apresentada pela Paróquia, submetendo à Secretaria Municipal de Controle Interno desta municipalidade, visando sua devida aprovação e esta encaminhará ao Setor Contábil para seu registro;



Estado de Sergipe
Prefeitura Municipal de Indiaroba
GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º - As despesas oriundas da presente Lei correrão por conta dos recursos próprios previstos em orçamento do Município.

Art. 5º - Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

INDIAROBA/SE, 12 de abril de 2024.

ADINALDO DO NASCIMENTO
SANTOS:94484392534

Assinado de forma digital por ADINALDO
DO NASCIMENTO SANTOS:94484392534
Dados: 2024.04.12 14:53:28 -03'00'

Adinaldo do Nascimento Santos

Prefeito Municipal de Indiaroba/SE